



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO: 23411.004017/2015-94**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 105, de 30 de Junho de 2015, tornam público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto Federal n.º 7.746/2012**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3555/2000**, **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, subsidiariamente a **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 23411.004017/2015-94.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA 16 de Novembro de 2015.**

**HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 158009**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA A ÁREA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL**, necessários a atender a demanda do Instituto Federal do Paraná – IFPR, Câmpus Campo Largo, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
  - 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
  - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
  - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto n.º 7.892/2013.
  - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

**SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.
  - 2.1. *Não haverá órgãos participantes neste pregão.*



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



### SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
  - 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
  - 4.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
    - 4.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
  - 4.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

### SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 106.430,83 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
  - 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2015 e os subsequentes a cargo do IFPR.



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar 147/14, especificamente o artigo 48, inciso I, disposições do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, bem como, sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluída os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei complementar, conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

Estão aptas a participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 5.3. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 6.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 6.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 6.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 6.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 6.5. **Fornecedores que não se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme dispõe o presente Edital;**
  - 6.6. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br).
  - 7.1. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 7.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: **licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br**.
9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

10. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.
11. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão do TCU 409/2006 – Plenário, a saber:

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

#### SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

12. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
  - 12.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  - 12.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – CÂMPUS CAMPO LARGO.
  - 12.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 12.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
    - 12.5.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
  - 12.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais**



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

- 12.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
- 12.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 12.7.1.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”**, **“atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 12.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.
- 12.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:
- 12.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- 12.8.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
- 12.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.
- 12.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 12.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 12.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 12.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 12.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 12.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



- 12.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 12.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 12.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 12.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 12.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 12.19.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 12.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

#### SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.** O Pregoeiro(a) examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 17.** Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
- 18.** Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

## SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

19. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
20. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
21. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
24. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
25. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
26. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
27. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
28. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
  - 29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
  - 30.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 30.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



- 30.3.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 30.4.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
- 31.** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
- 32.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 32.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Câmpus Campo Largo, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Vila Solene – Campo Largo/PR – CEP: 83607-140.
- 33.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 34.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo**.
- 35.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
- 36.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 36.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 36.2.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico.
- 36.3.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.





INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



- 36.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 36.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 36.5.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
  - 36.5.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 36.5.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 36.5.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 36.5.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 36.5.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 36.5.7.** Estudos setoriais;
  - 36.5.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 36.5.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - 36.5.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 36.6.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 36.7.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 36.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 36.9.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

## SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

- 37.** A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União.
- 38.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



no **itens 40, 41 e 43** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 36**.

- 38.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico [licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br).
- 38.2.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 39.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
- 39.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 40.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira **caso não se comprove pelo SICAF**:
- 40.1.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 40.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 40.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 40.4.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 40.5.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais
- 41.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- 41.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 42.** Os licitantes deverão apresentar o seguinte documento para fins de qualificação técnico-operacional:
- 42.1.** Um atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
- 42.2. Declaração de Concordância (anexo IV).**
- 43.** O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 44.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



- 44.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Câmpus Campo Largo, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Vila Solene – Campo Largo/PR – CEP: 83607-140.
- 44.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 44.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 44.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 44.5. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 44.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 44.7. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 44.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 44.8.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
  - 44.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
45. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
46. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## SEÇÃO XVII - DA AMOSTRA

47. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).
  - 47.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



- 47.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
- 47.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
48. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**
49. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
50. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
51. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**
52. Todo custo com a disponibilização e envio das amostras deverá ser suportada pelo licitante detentor da melhor proposta.

#### SEÇÃO XVIII – DOS RECURSOS

53. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 53.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 53.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 53.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
54. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
55. As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
56. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
57. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
58. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
60. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
61. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
62. No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva do COMPRASNET, no qual os licitantes, observada a sequência de classificação, poderão registrar o interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
63. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230.

## SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

64. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
  - 64.1. A declaração de concordância (anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (anexo III).
65. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas à formação do **cadastro de reserva**.
66. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
67. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
68. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

69. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

70. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.



**INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**



71. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XXIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA**

72. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
73. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, o licitante participante deste certame está ciente deste já da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Astorga	Rodovia PR 454, Contorno Norte. CEP 86730-000
Barracão	Rodovia BR 163, Km 01. CEP 85700-000
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83607-140
Capanema	Rua Cariris, s/n, Lote 52, Gleba 135 CP. CEP 85760-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
Colombo	Rua Antônio Chemin, 28 – Roça Grande. CEP: 83403-515
Coronel Vivida – Unidade Avançada	Rodovia PR-562 – Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000.
Curitiba – Câmpus	Rua João Negrão, 1285, CEP: 80230-150
Curitiba - Educação à Distância	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
Curitiba - Educação à Distância	Rua Emílio Bertolini, 44B – Cajuru. CEP: 82920-030.
Curitiba - Educação à Distância	Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 – Jardim das Américas. CEP: 81520-260.
Curitiba - Reitoria	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
Curitiba – Reitoria	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR CEP 82530-230
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Goioere	Br 272 s/n, Goioere
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000
Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP 84200-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



	000.
Palmas – Escritório Modelo	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903 – Centro – Prédio do CPEA. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe “Tequinha”, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536.
Pinhais	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 – Jardim Amélia – CEP: 83330-200
Pitanga	Rua José de Alencar, 880 – Jardim Planalto. CEP 85200-000
Quedas do Iguaçu	Lote AA, Rio das Cobras – Fazenda São Jorge. CEP 85460-000
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.
União da Vitória	Avenida Paula Freitas - s/n, São Braz. CEP 84600-000

#### SEÇÃO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

74. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
75. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
76. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
77. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
78. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
79. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
80. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

#### SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

81. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
82. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
83. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
84. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;



**INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**



85. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
86. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
87. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
88. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
89. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
90. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
91. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
92. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

#### **SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

93. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
94. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
95. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI - DA FORMA DE PAGAMENTO.
96. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
97. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
98. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
99. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
100. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **SEÇÃO XXVII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

101. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).





INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



102. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
103. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
104. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
105. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
106. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
  - b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
  - c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

#### SEÇÃO XXVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

107. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
  - 107.1. A pedido, quando:
    - 107.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - 107.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - 107.2. Por iniciativa do IFPR, quando:
    - 107.2.1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
    - 107.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
    - 107.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - 107.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - 107.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**107.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- 108.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 109.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 109.1.** Por decurso do prazo de vigência;
  - 109.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

### SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

- 110.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
- 111.** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a.** – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
  - b.** – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
  - c.** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
  - d.** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
  - e.** – cancelamento do respectivo registro na Ata.

### SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 112.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 112.1.** A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
  - 112.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
- 113.** É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



**INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**



de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

114. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
115. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
116. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
117. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
118. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
119. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
120. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **SEÇÃO XXXI – DO FORO**

121. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Campo Largo, 03 de Novembro de 2015.

Raquel Zanetti Sioma  
Pregoeira  
Portaria nº 105 de 30 de Junho de 2015

*Obs: O original encontra-se assinado.*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA A ÁREA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL**, por meio do Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços, para posterior e possível contratação de pessoa jurídica, visando o atendimento das demandas do Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Campo Largo, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência. O processo observará o contido na Lei do Pregão, nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005 que regulamenta o pregão Eletrônico e **Decreto Federal n.º 7.892/2013** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justificam-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2015, do Instituto Federal do Paraná – IFPR, Câmpus Campo Largo. Serão adquiridos materiais, equipamentos laboratoriais e didáticos para a área de Produção Industrial do Núcleo de Ensino, com vistas a atender as atividades Pedagógicas do Curso Técnico em Cerâmica do Câmpus Campo Largo. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos necessários para reposição do estoque do Almoarifado, bem como pela necessidade de aquisição de bens de capital para atender a demanda do Câmpus Campo Largo, objetivando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção, pesquisa e extensão.

Ademais, busca-se incentivar e fomentar os fornecedores para que utilizem materiais recicláveis, que comercializem produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que entreguem produtos que consumam menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma o cumprimento da diretriz constitucional desenvolvimento nacional sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos gratuitos e de qualidade e, desta forma, justifica-se a aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

#### 3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se “Item” cada material a ser fornecido por uma única empresa.
- 3.2. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, conforme tabela I que segue.
- 3.3. Finda a disputa, a aceitação será por item, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



TABELA I - AGRUPAMENTO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO CÍTRICO: REAGENTE P.A ACS, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FORMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR 192,12, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-92-9. FRASCO COM 1000 GRAMAS.	FRASCO	2	R\$ 10,65	R\$ 21,30
2	ÁCIDO CLORÍDRICO HCL PA; ÁCIDO CLORÍDRICO 37% P.A.-A.C.S. (1190G), APRESENTAÇÃO FRASCO 1000 ML, CAS: 7647-01-0	FRASCO	1	R\$ 20,26	R\$ 20,26
3	ÁCIDO LÁTICO PA, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O <sub>3</sub> ; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO 85%, CAS NUMBER: 79-33-4, MASSA MOLAR 98.08 G/MOL, APRESENTAÇÃO FRASCO 1000 ML.	FRASCO	2	R\$ 38,13	R\$ 76,26
4	AGITADOR MECÂNICO 20 LITROS COM VELOCIDADE REGULÁVEL ENTRE 150 E 1500 RPM, 110 V OU 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, EM BASE ESTÁVEL EM METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA, COM PRESILHA DE FIXAÇÃO NA BASE, DIMENSÕES DO AGITADOR COM A BASE - ALTURA DE 75 A 100 CM, LARGURA DE 25 A 50 CM, PROFUNDIDADE DE 20 A 35 CM, APERTO DO ELEMENTO DE AGITAÇÃO ATRAVÉS DE MANDRIL COM VARIAÇÃO DO DIÂMETRO ENTRE 0,5 A 10 MM, HASTE DE AGITAÇÃO DE DIÂMETRO ENTRE 7 E 9 MM E COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM COM HÉLICE DO TIPO DISPERSORA, CAPACIDADE DE AGITAÇÃO DE LÍQUIDOS ENTRE 1 A 20 LITROS.	UNIDADE	2	R\$ 3.241,99	R\$ 6.483,98
5	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. FRASCO 1000 ML.	FRASCO	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



6	APARELHO CASAGRANDE ELÉTRICO COM CONTADOR DE GOLPES, VOLTAGEM 110 V OU 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM CINZEL CURVO PARA ARGILAS E CINZEL CHATO PARA AREIA, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM NBR 6459, UTILIZADO PARA DETERMINAR O LIMITE DE LIQUIDEZ DOS SOLOS.	UNIDADE	1	R\$ 2.631,87	R\$ 2.631,87
7	BASE DE MESA GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 30 CM A 35 CM EM MATERIAL BP NA COR ARGILA, COM TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRE APROXIMADAMENTE 0,90 M A 1,2 M, COM OS PÉS EMBORRACHADOS (SEM RODÍZIOS). APLICAÇÃO EM MODELAGEM E PINTURA CERÂMICA, COM TRAVA DO TIPO BORBOLETA.	UNIDADE	4	R\$ 232,83	R\$ 931,32
8	BASE DE MESA GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 20 CM A 25 CM EM MATERIAL BP NA COR ARGILA, COM TRIPÉ DE ALTURA DE APROXIMADAMENTE 0,15 M, COM OS PÉS EMBORRACHADOS. APLICAÇÃO EM MODELAGEM E PINTURA CERÂMICA, COM TRAVA DO TIPO BORBOLETA.	UNIDADE	4	R\$ 89,66	R\$ 358,64
9	BASE DE MESA GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 30 CM A 35 CM EM MATERIAL BP NA COR ARGILA, COM TRIPÉ DE ALTURA DE APROXIMADAMENTE 0,15 M, COM OS PÉS EMBORRACHADOS. APLICAÇÃO EM MODELAGEM E PINTURA CERÂMICA, COM TRAVA DO TIPO BORBOLETA.	UNIDADE	4	R\$ 109,42	R\$ 437,68
10	BLOCO PAPEL COLORIDO A4 21 X 29,7 CM, 75 G/M <sup>2</sup> , 50 FOLHAS.	UNIDADE	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
11	BOMBA DE VÁCUO DE LABORATÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR DE AR. SISTEMA DE PALHETAS ROTATIVAS, LUBRIFICADAS A ÓLEO, PRODUZ ALTERNADAMENTE VÁCUO OU AR COMPRIMIDO CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO - OPERA EM VÁCUO OU COMPRESSOR - FÁCIL MANUSEIO E BAIXA VIBRAÇÃO - CONTROLE DE VÁCUO E PRESSÃO ATRAVÉS DE AJUSTE FRONTAL COM FÁCIL LEITURA PELO VACUOMETRO E MANÔMETRO - MOTOR 1/4 HP - MONOFÁSICO 110/220V - 1750 RPM. DESLOCAMENTO MÁXIMO 1,29 CFM / 2,2 M <sup>3</sup> / 37 LPM - VÁCUO FINAL DE +/- 685 MM HG A 0 POLEGADA DE HG, 890 MBA, 27 POL/HG - DEPÓSITOS EM VIDRO TRANSLÚCIDO PARA VISUALIZAÇÃO E RETENÇÃO DE IMPUREZAS QUANDO DA APLICAÇÃO DO VÁCUO E PRESSÃO - CABO ALÇA PARA TRANSPORTE, CHAVE LIGA/DESLIGA - 110/220V SELECIONÁVEL. PESO APROXIMADO: 12 KG. MEDIDAS APROXIMADAS (MM): C=390XL=150XA=250.	UNIDADE	2	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



12	BORRACHA PLÁSTICA RETANGULAR DIMENSÕES APROXIMADAS SEM EMBALAGEM: C 4,2 X L 2,95 X A 1,4.	UNIDADE	40	R\$ 2,21	R\$ 88,40
13	CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO EM PORCELANA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 160 MM, CAPACIDADE 580 ML.	UNIDADE	5	R\$ 45,06	R\$ 225,30
14	CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR 53,49, FÓRMULA QUÍMICA NH <sub>4</sub> CL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12125-02-9. FRASCO COM 0,5 QUILOGRAMAS.	FRASCO	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
15	COMPASSO DE METAL, COM REGULAGEM EM METAL PARA COLOCAR GRAFITE, PONTA SECA EM FORMA DE AGULHA.	UNIDADE	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
16	CRONÔMETRO DIGITAL, COM DISPLAY LCD, COM FUNÇÃO RELÓGIO, ALARME DE SINAL SONORO E FUNÇÃO CALENDÁRIO, EM MATERIAL ABS, RESISTENTE A ÁGUA, PRECISÃO MÍNIMA DE 1/100 SEGUNDOS, BATERIA DE LÍTIO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 10 VOLTAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	5	R\$ 55,34	R\$ 276,70
17	DENSÍMETRO AREÔMETRO DE BAUMÉ, ESCALA 10/20, DIVISÃO 0,1, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 335 MM, LIMITE DE ERRO DE +/-0,1, INDICADO PARA MEDIR A DENSIDADE DE LÍQUIDOS PESADOS.	UNIDADE	5	R\$ 62,46	R\$ 312,30
18	DENSÍMETRO TIPO PICNÔMETRO, MATERIAL AÇO INOX, COM TAMPA, VOLUME DE 100 ML, INDICADO PARA TINTAS, RESINAS E ESMALTES.	UNIDADE	5	R\$ 610,91	R\$ 3.054,55
19	DENSÍMETRO TIPO PICNÔMETRO, MATERIAL AÇO INOX, COM TAMPA, VOLUME DE 50 ML, INDICADO PARA TINTAS, RESINAS E ESMALTES.	UNIDADE	5	R\$ 534,16	R\$ 2.670,80
20	DESINGRIPANTE SPRAY DE 300 ML PARA PROTEÇÃO DE METAIS CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO, SEM CFC.	UNIDADE	20	R\$ 8,41	R\$ 168,20
21	ESPÁTULA COM COLHER, TAMANHO 15 CM, AÇO INOX 304.	UNIDADE	10	R\$ 12,27	R\$ 122,70
22	ESQUADRO ACRÍLICO TRANSPARENTE 16 CM 45°.	UNIDADE	40	R\$ 9,17	R\$ 366,80
23	ESQUADRO ACRÍLICO TRANSPARENTE 16 CM 60°.	UNIDADE	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40
24	ESTECO DE ARAME CURTO PONTA DUPLA COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	20	R\$ 43,18	R\$ 863,60
25	ESTECO DE MADEIRA PONTA DUPLA COM 09 UNIDADES.	UNIDADE	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



26	FOGÃO INDUSTRIAL COM DUAS BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO CARBONO OU AÇO INOX, COM PÉS DE BORRACHA E SUPORTE PARA PANEAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO DE 30 CM X 30 CM A 40 CM X 40 CM, QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO, REGISTRO NIQUELADO, ACENDIMENTO MANUAL, COM BOTÕES INDIVIDUAIS E FIXOS, COMPRIMENTO DE 70 A 85 CM, LARGURA (PROFUNDIDADE) DE 55 A 75 CM, ALTURA DE 75 A 85 CM, TIPO USO COZINHAR E AQUECER ÁGUA.	UNIDADE	1	R\$ 510,18	R\$ 510,18
27	FORNO TIPO MUFLA COM TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 1200°C, DE 220 V E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM ESTRUTURA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADA OU EM INOX, CONTROLADOR ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO DA CURVA DE QUEIMA COM RAMPAS E PATAMARES, ISOLAMENTO INTERNO COM TIJOLOS REFRAATÁRIOS, RESISTÊNCIAS FIO KANTHAL EMBUTIDAS NOS TIJOLOS REFRAATÁRIOS, DIMENSÕES DO ESPAÇO ÚTIL INTERNO: ALTURA DE 11 A 18 CM, LARGURA DE 11 A 18 CM, PROFUNDIDADE DE 20 A 30 CM, DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA DE 45 A 55 CM, LARGURA DE 55 A 75 CM, PROFUNDIDADE DE 50 A 75 CM, PAINEL DE COMANDO LATERAL, RESPIRO NA PORTA E NO TETO PARA SAÍDA DE UMIDADE E GASES DURANTE A SINTERIZAÇÃO, SENSOR DE TEMPERATURA COM TERMOPAR TIPO K, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	2	R\$ 6.616,63	R\$ 13.233,26
28	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, 110V OU 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, MANDRIL ENTRE 11 E 14MM COM CHAVE, COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, VELOCIDADE MÍNIMA ENTRE 0 E 2.700 RPM, IMPACTOS POR MINUTO MÍNIMO ENTRE 0 E 40.000 IPM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, MANUAL EM PORTUGUÊS, COM MALETA PARA GUARDA DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	2	R\$ 324,83	R\$ 649,66
29	GESSO, ORIGEM MINERAL TIPO ESTUQUE, PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. EMBALAGENS DE 1 KG.	QUILO	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
30	GRAL COM PISTILO DE PORCELANA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 216 MM, CAPACIDADE 1735 ML.	UNIDADE	10	R\$ 92,45	R\$ 924,50
31	GRAL COM PISTILO DE PORCELANA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 152 MM, CAPACIDADE 610 ML.	UNIDADE	10	R\$ 76,85	R\$ 768,50





INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



32	GRAL EM PORCEL. COM PISTILO, 92MM, CAPACIDADE 100ML	UNIDADE	15	R\$ 24,34	R\$ 365,10
33	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR 56,11, FÓRMULA QUÍMICA KOH, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMA DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS , NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-58-3. FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
34	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. FRASCO DE 1.000 ML.	FRASCO	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
35	IODO REAGENTE PA FÓRMULA QUÍMICA I2. CAS 7553-56-2. FRASCO 100 G.	FRASCO	3	R\$ 67,20	R\$ 201,60
36	JARRO DE PORCELANA DE CAPACIDADE 1000 ML PARA MOINHO RÁPIDO ("PERIQUITO"), RESISTENTE AO DESGASTE, PARA TRABALHO NA VERTICAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO EM MOAGEM DE MASSAS CERÂMICAS EM LABORATÓRIO.	UNIDADE	10	R\$ 192,82	R\$ 1.928,20
37	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, CAIXA COM 24 CORES, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E FORMATO SEXTAVADO, PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO, FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E DA MINA, COM UTILIZAÇÃO DE PINCEL SE TORNA AQUARELÁVEL.	CAIXA	32	R\$ 36,10	R\$ 1.155,20
38	LÁPIS PRETO SEXTAVADO. GRAFITE 2B	UNIDADE	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
39	LAPISEIRA 0,5 MM PARA DESENHO TÉCNICO COM PRENDEDOR, PONTA E ASSINADOR DE METAL; PONTEIRA RETRÁTIL; COM BORRACHA INTERNA GIRATÓRIA, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO E EM FORMATO CILÍNDRICO. APLICAÇÃO EM DESENHO TÉCNICO.	UNIDADE	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
40	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO.	UNIDADE	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
41	LUVA TRICOTADA COM QUATRO FIOS DE ALGODÃO. PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



42	LUXÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL COM DISPLAY EM LCD, COMPRIMENTO DO CABO DE APROXIMADAMENTE 1,5 METROS (CASO SENSOR NÃO SEJA ACOPLADO AO DISPOSITIVO), PRECISÃO BÁSICA DE LEITURA DE ATÉ 3%, FAIXA DE 0,01 A 20.000 LUX OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1 LUX, 10 LUX, 100 LUX, INCLUSO ESTOJO, BATERIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, TAMPA PROTETORA PARA SENSOR, COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, SENSOR TIPO FOTO DIODO DE SILÍCIO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -10°C E 50°C, UMIDADE RELATIVA <70%. CALIBRADO.	UNIDADE	1	R\$ 278,43	R\$ 278,43
43	MANGUEIRA DE NYLON FORMATO ESPIRAL DE ENCAIXE DE 1/4 POLEGADA PARA AR COMPRIMIDO, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 15 METROS, COM TERMINAIS, NA COR AZUL OU PRETA, RESISTENTE A PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 5 A 15 BAR.	UNIDADE	15	R\$ 53,83	R\$ 807,45
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 10,83	R\$ 54,15
45	MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO METAL LÍQUIDO, PESADO, COR BRANCA PRATEADA, FÓRMULA QUÍMICA HG, PESO MOLECULAR 200,59, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 743997-6. FRASCO DE 100 G.	FRASCO	3	R\$ 205,04	R\$ 615,12
46	MICRÔMETRO EXTERNO ANALÓGICO MÉTRICO, COM CATRACA DE APERTO NA EXTREMIDADE DO TAMBOR, LEITURA DE 0,01MM E EXATIDÃO DE +/- 0,002MM. ARCO EM FERRO FUNDIDO COM TRAVA DE FUSO, FACES DE MEDIÇÃO DE METAL DURO LAPIDADAS, CAPACIDADE DE LEITURA DE 0 A 25MM. ACOMPANHA ESTOJO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	10	R\$ 78,59	R\$ 785,90
47	PAPEL A3 BRANCO - BLOCO A3 29,7X42,0 CM 120G/M2. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	PACOTE	20	R\$ 23,43	R\$ 468,60
48	PAPEL A4 BRANCO - BLOCO A4 BRANCO 21 X 29,7 CM, 140 G/M <sup>2</sup> . EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.	PACOTE	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
49	PAPEL MILIMETRADO A4 - BLOCO A4 MILIMETRADO 21 X 29,7 CM, 63 G/M <sup>2</sup> . EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PACOTE	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
50	PAPEL SULFITE A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS DE 210MM X 297MM / 75G/M <sup>2</sup> E PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS. COR BRANCO.	PACOTE	1000	R\$ 18,57	R\$ 18.570,00



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



51	PAQUÍMETRO UNIVERSAL ANALÓGICO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, CAPACIDADE 200MM - 8POL, APLICAÇÃO MEDIÇÃO EXTERNA/INTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTOS, TIPO ESCALA MÉTRICA E INGLESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITURA 0,02MM X 0,001POL, EXATIDÃO +/- 0,03MM. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA MEDIDA, FACES DE MEDIÇÃO LAPIDADAS.	UNIDADE	20	R\$ 159,10	R\$ 3.182,00
52	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂMETRO 8 POLEGADAS, ALTURA 2 POLEGADAS, TIPO MALHA QUADRADA, MALHA 10 TYLER, COM ABERTURA NORMALIZADA DE 1,70 MM.	UNIDADE	10	R\$ 135,94	R\$ 1.359,40
53	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂMETRO 8 POLEGADAS, ALTURA 2 POLEGADAS, TIPO MALHA QUADRADA, MALHA 100 TYLER, COM ABERTURA NORMALIZADA DE 0,150 MM.	UNIDADE	10	R\$ 135,94	R\$ 1.359,40
54	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂMETRO 8 POLEGADAS, ALTURA 2 POLEGADAS, TIPO MALHA QUADRADA, MALHA 16 TYLER, COM ABERTURA NORMALIZADA DE 1 MM.	UNIDADE	10	R\$ 177,26	R\$ 1.772,60
55	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂMETRO 8 POLEGADAS, ALTURA 2 POLEGADAS, TIPO MALHA QUADRADA, MALHA 200 TYLER, COM ABERTURA NORMALIZADA DE 0,075 MM.	UNIDADE	10	R\$ 142,30	R\$ 1.423,00
56	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂMETRO 8 POLEGADAS, ALTURA 2 POLEGADAS, TIPO MALHA QUADRADA, MALHA 250 TYLER, COM ABERTURA NORMALIZADA DE 0,063 MM.	UNIDADE	10	R\$ 136,89	R\$ 1.368,90
57	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂMETRO 8 POLEGADAS, ALTURA 2 POLEGADAS, TIPO MALHA QUADRADA, MALHA 325 TYLER, COM ABERTURA NORMALIZADA DE 0,045 MM.	UNIDADE	10	R\$ 179,30	R\$ 1.793,00
58	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂMETRO 8 POLEGADAS, ALTURA 2 POLEGADAS, TIPO MALHA QUADRADA, MALHA 60 TYLER, COM ABERTURA NORMALIZADA DE 0,25 MM.	UNIDADE	10	R\$ 177,26	R\$ 1.772,60
59	PENEIRA GRANULOMÉTRICA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂMETRO 8 POLEGADAS, ALTURA 2 POLEGADAS, TIPO MALHA QUADRADA, MALHA 9 TYLER, COM ABERTURA NORMALIZADA DE 2,00 MM.	UNIDADE	10	R\$ 135,94	R\$ 1.359,40



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



60	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, 1X2 DENTES, APLICAÇÃO HOSPITALAR.	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
61	PINCEL DE PINTURA PREDIAL DE CERDAS BRANCAS - TAMANHO 1 POLEGADA (25,4 MM)	UNIDADE	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
62	PINCEL DE PINTURA PREDIAL DE CERDAS BRANCAS - TAMANHO 2 POLEGADAS (50,8 MM).	UNIDADE	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
63	PINCEL DE PINTURA PREDIAL DE CERDAS BRANCAS - TAMANHO 3 POLEGADAS (76,2 MM).	UNIDADE	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
64	PISTOLA PARA AR COMPRIMIDO, MATERIAL NYLON, PARA PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 150 LBS, COM ROSCA DE ENTRADA DE AR DE 1/4 POLEGADAS, TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE -10 E 65°C, NÍVEL DE RUÍDO ABAIXO DE 93 DB.	UNIDADE	10	R\$ 15,11	R\$ 151,10
65	PLACA DE PETRI COM TAMPAS E FUNDO EM VIDRO - CAPACIDADE DE 100 X 15 MM.	UNIDADE	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
66	PORTA TOALHA DUPLO DE METAL INOX OU CROMADO, COR PRATA, COM LARGURA ENTRE 60 CM E 85 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 12 E 25 CM, ALTURA DE ATÉ 12 CM, COM PESO DE NO MÁXIMO 0,6 KG.	UNIDADE	5	R\$ 164,76	R\$ 823,80
67	PRESA HIDRÁULICA, CAPACIDADE 15 TONELADAS, CURSO DO PISTÃO ENTRE 120 A 130MM COM RETORNO AUTOMÁTICO, COM MANÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO INCLUSO, ALTURA MÁXIMA DE 1400MM, LARGURA ENTRE COLUNAS 400 A 500MM. MESA DE TRABALHO AJUSTÁVEL COM DISTÂNCIA MESA-PISTÃO ENTRE 500 A 650MM.	UNIDADE	1	R\$ 638,88	R\$ 638,88
68	QUEROSENE LÍQUIDA, VISCOSIDADE MÁXIMA 2,7 CST A 20 °C. PONTO DE FULGOR 40 °C, CORROSIVIDADE LÂMINA DE COBRE 3H À 50°C, TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE 0,30% EM PESO, EMBALAGEM EM LATA DE 900 ML.	UNIDADE	3	R\$ 9,66	R\$ 28,98
69	RELÓGIO COMPARADOR MECÂNICO/ANALÓGICO. FAIXA DE LEITURA DE 0 A 10MM E RESOLUÇÃO DE 0.01MM. ARO E CORPO EM ALUMÍNIO, PONTA DE CONTATO EM AÇO TEMPERADO. PARAFUSO DE FIXAÇÃO NO ARO, INDICADOR DE TOLERÂNCIAS.	UNIDADE	6	R\$ 87,95	R\$ 527,70
70	SUPOORTE ESCORREDOR DE VIDRARIAS DE LABORATÓRIO, CHAPA DE APROXIMADAMENTE 33 CM X 33 CM FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA CERCA DE 10 MM, COM 16 PINOS EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 50° FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ESPESSURA CERCA DE 8 MM.	UNIDADE	20	R\$ 96,67	R\$ 1.933,40



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



71	SUPORTE GIRATORIO PARA PIPETAS - MATERIAL DO DISCO EM PROPILENO, APLICAÇÃO SECAGEM VIDRARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTURA E ESPAÇO ENTRE OS DISCOS AJUSTÁVEIS. HASTE DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE PARA ALOCAR 12 PIPETAS.	UNIDADE	3	R\$ 68,84	R\$ 206,52
72	SUPORTE, MATERIAL PROPILENO, APLICAÇÃO SECAGEM VIDRARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHA ESCOAMENTO 50 X 50 CM, 25 PINOS. SUPORTE ESCORREDOR PARA VIDRARIAS DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDOS TOTALMENTE EM POLIPROPILENO COM PINOS DE 8 MM DE ESPESSURA EM ÂNGULO DE 50°.	UNIDADE	10	R\$ 219,84	R\$ 2.198,40
73	TELA LABORATÓRIO, MATERIAL EM ARAME, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20 CM.	UNIDADE	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
74	TELA LABORATÓRIO, MATERIAL EM ARAME, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 15 CM.	UNIDADE	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
75	TELA DE ARAME GALVANIZADO COM DISCO REFRAATÁRIO CENTRALIZADO, PARA AQUECIMENTO LABORATORIAL. DIMENSÃO 16X16CM.	UNIDADE	5	R\$ 14,59	R\$ 72,95
76	TERMOPAR TIPO K DE ALTA TEMPERATURA - FAIXA DE MEDIDA: 50° C ~ A 1300° C (-58°F ~ +2372°F) - PRECISÃO: DE ±1,1° C, COMPRIMENTO DO SENSOR DE ± 500 MM; COMPRIMENTO DA MANOPLA: 150 MM - DIÂMETRO DO SENSOR INFERIOR A 5 MM; MATERIAL COMPATÍVEL AO INCONEL 600; DE ACORDO COM A ASTM E 230 - COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 1000 MM - CONECTOR SOQUETE TIPO K. TERMOPAR PARA USO EM MULTÍMETRO.	UNIDADE	3	R\$ 343,65	R\$ 1.030,95



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



77	TORNO ELÉTRICO PARA CERÂMICA, APLICAÇÃO EM MODELAGEM DE ARGILA, COM MOTOR ELÉTRICO DE 110 V OU 220 V, COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM 1/3 DE HP OU SUPERIOR, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E/OU ALAVANCA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 0 RPM A 300 RPM, DIMENSÕES: ALTURA E LARGURA ENTRE 55 CM E 65 CM, COMPRIMENTO ENTRE 40 CM E 55 CM, COM BOTÃO DE SELEÇÃO PARA GIRO NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM CAPACIDADE DE MODELAGEM EM ARGILA DE NO MÍNIMO 15 KG, COM DISCO EM METAL DE DIÂMETRO DE 30 A 40 CM, COM BACIA DE CONTENÇÃO ABAIXO DO DISCO, POSSIBILIDADE DE ENCAIXE PARA DISCOS DE MADEIRA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	4	R\$ 3.561,67	R\$ 14.246,68
78	TRICLOROETILENO PA FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> HCL <sub>3</sub> ; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, CAS NUMBER: 79-01-6, MASSA MOLAR 131.39 G/ MOL, APRESENTAÇÃO FRASCO 1000 ML.	FRASCO	1	R\$ 43,31	R\$ 43,31
79	VIDRO DE RELÓGIO EM VIDRO LAPIDADO COM DIÂMETRO DE 120 MM.	UNIDADE	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
80	VIDRO DE RELÓGIO EM VIDRO LAPIDADO COM DIÂMETRO DE 150 MM.	UNIDADE	20	R\$ 3,41	R\$ 68,20
81	VISCOSÍMETRO DO TIPO COPO (KIT COMPLETO) FORD FABRICADO CONFORME NORMA ASTM D1200 - NBR 5849, COM CORPO E TRIPÉ NIVELADOR EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, UM ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO EM LATÃO N°2 (NORMATIZADO), UM ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO EM LATÃO N°3 (NORMATIZADO), UM ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO EM LATÃO N°4 (NORMATIZADO), UM ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO EM LATÃO N°5, UM ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO EM LATÃO N°6, UM ORIFÍCIO DE ESCOAMENTO EM LATÃO N°8, LÂMINA DE VIDRO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E TABELA DE CONVERSÃO.	UNIDADE	3	R\$ 774,30	R\$ 2.322,90

#### 4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



- 4.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pelo IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
  - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
  - a. Nome do fabricante;
  - b. Modelo;
  - c. Procedência (país de origem e unidade fabril);
  - d. Ano de fabricação.
  - 5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

## 6. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no Edital.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
- 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
- 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
- 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
- Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
  - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
  - Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 6.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
- 6.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.8. O objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente** pelo Almojarifado de cada Câmpus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas a simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
  - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
  - A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.
  - Os materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFPR, serão descartados. Este prazo poderá ser





INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Essa prorrogação somente será aceita, caso seja feita dentro do prazo da notificação.

Campo Largo, 07 de Agosto de 2015.

**RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**NOME:** Lúcio Schulz Júnior  
SIAPE: 1905921

*Obs: O original encontra-se assinado.*



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico 33/2015 (SRP)

#### 1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

#### 2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

#### Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

#### Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

#### Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)  
(Carimbo)



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015

PROCESSO N.º 23411.004017/2015-94

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 038.617.119-07 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 646/15, publicada no DOU de 03 de Fevereiro de 2015, seção 2, página 19, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 33/2015, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de **Materiais e Equipamentos Laboratoriais e Didáticos para a área de Produção Industrial**, necessários a atender a demanda do Câmpus Campo Largo do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 33/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.004017/2015-94.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.**

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "online" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO  
FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.**

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- III. por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
  - a) O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
  - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES.**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº **33/2015** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**RUBENS FELIPE RIBEIRO**  
Pró-Reitor de Administração  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 33/2015 - IFPR

A empresa \_\_\_\_\_

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 Concorda com a minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 33/2015 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa@.....) concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)  
Carimbo da Empresa